

São Paulo, 28 de março de 2018.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário - FII UBS (Br) Recebíveis Imobiliários

Prezado Sr. Cotista,

O Banco Ourinvest S.A. (“Administrador”), na qualidade de Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário - FII UBS (Br) Recebíveis Imobiliários, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.152.272/0001-26 (“Fundo”), nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), serve-se da presente para convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 27 de abril de 2018, às 10h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.728, sobreloja.

A Assembleia Geral Ordinária terá como ordem do dia examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação¹ e/ou prova de representação², bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Banco Ourinvest S.A.

Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário - FII UBS (Br) Recebíveis Imobiliários

¹ No caso de **Pessoa Física**: Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica**: **(i)** Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); **(ii)** Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

No caso de **Fundos de Investimento**: **(i)** Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); **(ii)** Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

² Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.